



## EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico Nº 2024.07.18.1

### 1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, por intermédio das Ordenadoras de Despesas das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, tomam público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br).

### 2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

#### 1.0 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo tais como: copa/cozinha, materiais de limpeza e produtos de higiene, junto à Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

#### 2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), <https://pncp.gov.br> e <https://varzeaalegre.ce.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br).

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

#### 3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **22 de julho 2024, às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **01 de agosto de 2024, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **01 de agosto de 2024, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### 4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE, está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, CEP- 63.540-000 telefone: (88) 3541-1337.

#### 5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

ÓrgãoUnid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11 01	08.244.0137.2.073.0000	3.3.90.30.00
11 01	08.244.0137.2.069.0000	3.3.90.30.00
11 01	08.243.0131.2.095.0000	3.3.90.30.00
16 01	08.122.0037.2.080.0000	3.3.90.30.00



11	01	08.244.0137.2.067.0000	3.3.90.30.00
11	01	08.243.0131.2.074.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.304.0191.2.051.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.301.0171.2.052.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.302.0171.2.054.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.122.0037.2.057.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.301.0171.2.058.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.301.0171.2.059.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.305.0191.2.084.0000	3.3.90.30.00

## 6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Várzea Alegre/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar na Plataforma Eletrônica: **portaldevarzeaalegrece.com.br**, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;



- 6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

- 7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica ([portaldevarzeaalegre.com.br](http://portaldevarzeaalegre.com.br)).
- 7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.
- 7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:
- Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “Próprio(a)”, para que seja preservado o sigilo do proponente;
  - Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
  - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34



da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br).

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica ([www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br)) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS**

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.



9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), ou através do e-mail oficial [licitação@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitação@varzeaalegre.ce.gov.br), dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)**

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II – Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.



- 11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.
- 11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.
- 11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:
- 11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
- 11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
- 11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:
- 11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.
- 11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.



## **12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

### **- Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

### **- Qualificação Técnica:**

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

### **- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### **- Qualificação Econômico-financeira:**

- o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

### **- Declarações:**

- q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



- r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sítio eletrônico [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio de Plataforma, no sítio eletrônico [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

### **13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma [portaldevarzeaalegrece.com.br](http://portaldevarzeaalegrece.com.br).

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço



[licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma [portaldevarzeaalegrece.com.br](http://portaldevarzeaalegrece.com.br).

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma [portaldevarzeaalegrece.com.br](http://portaldevarzeaalegrece.com.br).

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma [portaldevarzeaalegrece.com.br](http://portaldevarzeaalegrece.com.br).

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - As peculiaridades do caso concreto;
  - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização



a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.



18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

20.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

20.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

20.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

20.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

20.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na “sala virtual” onde estará acontecendo o certame;

20.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

20.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.



## **21. DOS ANEXOS**

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO III** - Modelos de Declarações

**ANEXO IV** - Minuta do Contrato

Várzea Alegre – CE, 18 de Julho de 2024.

.....  
**Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino**  
**Ordenadora de Despesas**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

.....  
**Maria Angelita Ferreira da Silva**  
**Ordenadora de Despesas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**



## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA ORÇAMENTO BÁSICO



## TERMO DE REFERÊNCIA

### ORÇAMENTO BÁSICO

#### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo tais como: copa/cozinha, materiais de limpeza e produtos de higiene, junto à Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE.

#### 2 – JUSTIFICATIVA/DIVISÃO POR LOTES

2.1 - A necessidade de contratação para a entrega de materiais de consumo tais como: material de copa e cozinha, materiais de limpeza e produtos de higienização, decorre da busca imediata em otimizar a eficácia para a Secretaria de Saúde e Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, baseando-se em oferecer o fornecimento adequado desses materiais, contribuindo para o funcionamento regular, promovendo a produtividade dos colaboradores e possibilitando a prestação de serviços públicos de maneira eficaz, atendendo às demandas das secretarias de forma organizada e eficiente.

2.2 - Os produtos de Copa/cozinha se fazem indispensável por trazer bem-estar aos colaboradores e usuários promovendo uma nutrição adequada, redução de desperdício pois “Uma aquisição eficiente ajuda a evitar compras desnecessárias, trazendo economia e práticas sustentáveis”, A eficiência na aquisição permite controlar os custos relacionados à alimentação, otimizando os recursos financeiros e garantindo a sustentabilidade econômica. Eles incluem itens que são utilizados regularmente e necessitam ser renovados frequentemente para evitar paralisações nas atividades.

2.3 - Entretanto, materiais de limpeza e produtos de higienização desempenham um papel fundamental na promoção de ambientes seguros e saudáveis. A utilização regular de produtos de limpeza adequados contribui para a prevenção de doenças, garantindo que as instalações do órgão estejam livres de agentes patogênicos. A aquisição adequada desses materiais também promove um ambiente de trabalho mais agradável e produtivo. Funcionários que trabalham em instalações limpas e bem mantidas tendem a apresentar maior satisfação no trabalho, refletindo positivamente na eficiência operacional do órgão.

2.4 - Na aquisição de produtos alimentícios, copa/cozinha e materiais de limpeza, podem ser solucionados problemas como disponibilidade de suprimentos essenciais, manutenção de ambientes limpos e higienizados, atendendo assim às necessidades das secretarias e contribuindo para a promoção da saúde e bem-estar de funcionários e cidadãos de Várzea Alegre/CE, cumprindo seu compromisso de proporcionar serviços de qualidade à comunidade.

2.5 - A referida aquisição é destinada à manutenção dos diversos programas, projetos e serviços das unidades pertencentes as Secretarias de Saúde e Assistência social, Segurança alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE.

2.6- Quanto a composição dos lotes, temos que os itens a serem contratado **são tecnicamente viáveis as suas divisões** em grupos/lotes, sendo que o parcelamento da solução é mais **satisfatório** em termos de eficácia técnica, pois preserva a **qualidade do fornecimento**, considerando que a gestão é plenamente viável. É importante destacar que se espera uma efetiva capacidade de controle por parte da Administração na condução desse processo. Isso implica no **cumprimento das obrigações** contratuais e no respeito aos **prazos**, ao centralizar a responsabilidade pelo fornecimento e assegurar os resultados esperados.

2.7- É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita a execução do fornecimento de forma eficiente, bem como observar as legislações e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo.



### 3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

#### Lote 01 - Material de Limpeza

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Estimado	Valor Total
0001	Desinfetante líquido	Und	2580	XXXXX	15,50	19.995,00
0002	Desodorizador de ar	Und	350	XXXXX	19,52	6.832,00
0003	Detergente líquido 500ml	Und	2080	XXXXX	5,10	5.304,00
0004	Escova para limpeza de vaso sanitário.	Und	24	XXXXX	8,91	213,84
0005	Inseticida Aerosol 300ml	Und	20	XXXXX	14,90	298,00
0006	Limpa vidros - pulverizador líquido de 500ml	Und	450	XXXXX	35,32	7.947,00
0007	Limpador multiuso tradicional 500ml.	Und	1620	XXXXX	15,98	12.943,80
0008	Lustra móveis - emulsão cremosa	Und	48	XXXXX	9,23	443,04
0009	Pedra Sanitária 35g	Und	60	XXXXX	2,60	156,00
0010	Polidor de alumínio	Und	96	XXXXX	2,68	257,28
0011	Sabão em barra	Pct	1515	XXXXX	23,64	17.907,30
0012	Sabão em pó de 500g	Und	3080	XXXXX	10,68	16.447,20
0013	Ácido muriático de 1000ml	Und	230	XXXXX	10,36	1.191,40
0014	Água sanitária de 1 litro.	Und	3500	XXXXX	5,78	10.115,00
0015	Álcool etílico - hidratado 92,8° INPM	Und	50	XXXXX	16,08	804,00
					<b>Total:</b>	<b>100.854,86</b>

#### Lote 02 - Copa e Cozinha

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Estimado	Valor Total
0001	Avental plástico	Und	250	XXXXX	5,97	1.492,50
0002	Bandeja grande em inox	Und	80	XXXXX	327,20	13.088,00
0003	Caixa retangular	Und	50	XXXXX	34,51	1.725,50
0004	Caneca leiteira de alumínio	Und	40	XXXXX	30,65	1.226,00
0005	Coador filtro de pano 100% algodão	Und	40	XXXXX	4,54	181,60
0006	Colher de arroz inox	Und	10	XXXXX	17,80	178,00
0007	Colher de mesa	Und	140	XXXXX	11,26	788,20
0008	Concha de inox	Und	20	XXXXX	17,25	345,00
0009	Conjunto de 6 copos de vidro	Cj	30	XXXXX	34,17	1.025,10
0010	Conjunto de 6 xicaras	Cj	30	XXXXX	61,88	1.856,40
0011	Conjunto de panelas (4 peças) em alumínio	Cj	30	XXXXX	150,31	4.509,30
0012	Cuscuzeira em alumínio.	Und	30	XXXXX	55,70	1.671,00
0013	Escorredor de louça em plástico	Und	40	XXXXX	52,36	2.094,40
0014	Esponja de lã de aço carbono	Fardo	4	XXXXX	3,05	12,20
0015	Esponja multiuso dupla face	Und	920	XXXXX	2,70	1.242,00
0016	Faca Chef 8"	Und	5	XXXXX	24,98	124,90
0017	Faca de mesa	Und	120	XXXXX	11,50	690,00
0018	Flanela para limpeza 40cmx60cm	Und	20	XXXXX	3,92	78,40
0019	Fósforo, fardo c/ 20 maços	Fardo	20	XXXXX	80,45	1.609,00
0020	Garfo de mesa	Und	140	XXXXX	11,82	827,40



0021	Garrafa térmica para café	Und	30	xxxxx	117,90	3.537,00
0022	Isqueiro.	Und	20	xxxxx	5,80	116,00
0023	Jarra em vidro	Und	40	xxxxx	33,07	1.322,80
0024	Kit Caçarola	Kit	5	xxxxx	122,63	613,15
0025	Panela de Pressão Industrial 20 l	Und	5	xxxxx	509,13	2.545,65
0026	Pano de chão 70x60cm 100% algodão	Und	400	xxxxx	7,86	1.572,00
0027	Pano de prato - 100% algodão, 60x40cm	Und	280	xxxxx	8,72	1.220,80
0028	Pegador de saladas, 30cm	Und	10	xxxxx	19,10	191,00
0029	Pegador massa, 28,5cm	Und	10	xxxxx	19,50	195,00
0030	Pote mantimento (café, açúcar, sal)	Und	110	xxxxx	37,68	4.144,80
0031	Prato fundo em vidro temperado	Und	150	xxxxx	10,94	1.641,00
					<b>Total:</b>	<b>51.864,10</b>

#### Lote 03 - Materiais Plásticos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Estimado	Valor Total
0001	Bacia - 25 l	Und	40	xxxxx	33,93	1.357,20
0002	Bacia - 3 l	Und	40	xxxxx	9,03	361,20
0003	Bacia plástica - 15 l	Und	10	xxxxx	25,83	258,30
0004	Bacia plástica - 5 l	Und	10	xxxxx	8,76	87,60
0005	Balde plástico 10L	Und	80	xxxxx	16,88	1.350,40
0006	Bandeja de plástico	Und	20	xxxxx	31,19	623,80
0007	Cesto para lixo - 50 l	Und	6	xxxxx	114,11	684,66
0008	Cesto plástico de lixo - 12 l	Und	20	xxxxx	11,99	239,80
0009	Pá de lixo - material em plástico	Und	200	xxxxx	8,75	1.750,00
					<b>Total:</b>	<b>6.712,96</b>

#### Lote 04 - Higiene Pessoal

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Estimado	Valor Total
0001	Papel higiênico	Pct	4090	xxxxx	14,44	29.529,80
0002	Sabonete líquido	Gl	600	xxxxx	35,36	21.216,00
0003	Toalha de rosto	Und	20	xxxxx	16,76	335,20
					<b>Total:</b>	<b>51.081,00</b>

#### Lote 05 - Descartáveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Estimado	Valor Total
0001	Copo Descartável 200ml	PCT	200	xxxxx	9,71	1.942,00
0002	Flanela para limpeza 40cmx60cm	UND	220	xxxxx	3,92	862,40
0003	Luva Borracha - Tamanho M	PAR	200	xxxxx	14,90	2.980,00
0004	Luva Borracha - Tamanho P	PAR	300	xxxxx	12,38	3.714,00
0005	Luva de borracha para limpeza	PAR	10	xxxxx	8,99	89,90
0006	Papel toalha interfolha	PCT	6000	xxxxx	7,16	42.960,00
0007	Saco para lixo - 100 l	PCT	1550	xxxxx	126,00	97.650,00
0008	Saco para lixo - 15 l	PCT	50	xxxxx	31,40	1.570,00
0009	Saco para lixo - 30 l	PCT	1500	xxxxx	49,70	74.550,00
					<b>Total:</b>	<b>226.318,30</b>



**Lote 06 - Material Diverso**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Estimado	Valor Total
0001	Cesto para lixo - Com pedal	Und	200	XXXXX	40,29	8.058,00
0002	Cesto para lixo - em polipropileno	Und	210	XXXXX	36,48	7.660,80
0003	Desentupidor de pia	Und	40	XXXXX	12,53	501,20
0004	Desentupidor para sanitário	Und	40	XXXXX	13,53	541,20
0005	Escova para limpeza de vaso sanitário.	Und	120	XXXXX	8,91	1.069,20
0006	Pá de lixo - material em plástico	Und	10	XXXXX	8,75	87,50
0007	Rodo c/ cabo de madeira - 40cm	Und	165	XXXXX	23,38	1.928,85
0008	Rodo c/ cabo de madeira - 60cm	Und	165	XXXXX	31,00	2.557,50
0009	Vassoura de palha.	Und	300	XXXXX	2,71	813,00
0010	Vassoura de pêlo sintético	Und	430	XXXXX	36,96	7.946,40
0011	Vassoura piaçava.	Und	15	XXXXX	10,96	164,40
					<b>Total:</b>	<b>31.328,05</b>

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 468.159,27 (quatrocentos e sessenta e oito mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos)**, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Várzea Alegre/CE, com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

**4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE (INCISOS III E XII DO § 1º DO ART. 18 E INCISO IV DO ART. 11 AMBOS DA LEI Nº 14.133/2021.**

4.1 - Com o objetivo de satisfazer a demanda, se faz imprescindível a contratação, para fornecimento de copa/cozinha, materiais de limpeza e produtos de higienização junto às Secretarias Municipais, sendo obrigatório para a contratação que a empresa a ser contratada demonstre já ter executado/fornecido produto compatível com os buscados pela municipalidade.

4.2 - A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, jurídica e fiscal que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital.

4.3 - A Lei 14.133/2021 estabelece requisitos específicos para a contratação de bens e serviços pela administração pública, e também promove a inclusão de critérios de sustentabilidade nas compras governamentais. De acordo com essa legislação, os requisitos de contratação necessários e suficientes para a escolha da solução devem incluir:

4.3.1 - A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, jurídica e fiscal que serão explicitados no respectivo Edital.

4.3.2 - O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade, depois de emitida a ordem de compra, e de acordo com a programação a ser elaborada pela Secretaria em caso de entregas programadas.

4.3.3 - Os fornecedores devem se comprometer a realizar a troca imediata dos produtos identificados como inadequados, sem ônus adicional para a administração municipal, garantindo a substituição por itens de qualidade equivalente ou superior.

4.3.4 - Os fornecedores devem ter capacidade operacional e logística para atender à demanda das Secretarias Municipais, garantindo o fornecimento contínuo e regular conforme necessário. Isso inclui a disponibilidade de infraestrutura adequada, frota de transporte e equipe qualificada para atender às exigências do contrato.

4.3.5 - A empresa fornecedora dos itens deverá estar de acordo com todas as normas vigentes, garantindo a segurança e qualidade dos produtos, sendo observado ainda a entrega em embalagem adequada e conformidade dos registros necessários e demais adequações para o fornecimento.

**5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O(s) futuro(s) contrato(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses. Com a natureza de fornecimento contínuo



dos itens pretendidos para órgãos públicos, sob a ótica da Lei 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços administrativos e operacionais desses órgãos, evitando paralisações ou prejuízos à prestação de serviços à população.

## 6 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede da mesma, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s).

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A(s) contratada(s) ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A(s) contratada(s) deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a(s) contratada(s) deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

## 7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrá(ão) por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	08.244.0137.2.073.0000	3.3.90.30.00
11	01	08.244.0137.2.069.0000	3.3.90.30.00
11	01	08.243.0131.2.095.0000	3.3.90.30.00
16	01	08.122.0037.2.080.0000	3.3.90.30.00
11	01	08.244.0137.2.067.0000	3.3.90.30.00
11	01	08.243.0131.2.074.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.304.0191.2.051.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.301.0171.2.052.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.302.0171.2.054.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.122.0037.2.057.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.301.0171.2.058.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.301.0171.2.059.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.305.0191.2.084.0000	3.3.90.30.00

## 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.



## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)**

9.1 – O(a) Contratado(a) deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e do futuro Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Fornecer os produtos/materiais de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal Competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa(s) contratada(s).

9.3 – Entregar os produtos/materiais no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

9.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9 - A(s) contratada(s) deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, econômico-financeira, jurídica e fiscal.

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Termo de Referência, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

10.1.2 - Notificar A(s) contratada(s) sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto do(s) futuro(s) contrato(s).

10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto A(s) contratada(s), através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## **11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A gestão do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

11.2 - A execução do(s) contrato(s) deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



## 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, de acordo com a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 18 de Julho de 2024.

.....  
**Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino**  
**Ordenadora de Despesas**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

.....  
**Maria Angelita Ferreira da Silva**  
**Ordenadora de Despesas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.07.18.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo tais como: copa/cozinha, materiais de limpeza e produtos de higiene, junto à Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

<b>Lote 01 - Material de Limpeza</b>						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Estimado	Valor Total
0001	Desinfetante líquido	Und	2580			
0002	Desodorizador de ar	Und	350			
0003	Detergente líquido 500ml	Und	2080			
0004	Escova para limpeza de vaso sanitário.	Und	24			
0005	Inseticida Aerosol 300ml	Und	20			
0006	Limpa vidros - pulverizador líquido de 500ml	Und	450			
0007	Limpador multiuso tradicional 500ml.	Und	1620			
0008	Lustra móveis - emulsão cremosa	Und	48			
0009	Pedra Sanitária 35g	Und	60			
0010	Polidor de alumínio	Und	96			
0011	Sabão em barra	Pct	1515			
0012	Sabão em pó de 500g	Und	3080			
0013	Ácido muriático de 1000ml	Und	230			
0014	Água sanitária de 1 litro.	Und	3500			
0015	Álcool etílico - hidratado 92,8° INPM	Und	50			
<b>Total:</b>						

<b>Lote 02 - Copa e Cozinha</b>						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Estimado	Valor Total
0001	Avental plástico	Und	250			
0002	Bandeja grande em inox	Und	80			
0003	Caixa retangular	Und	50			
0004	Caneca leiteira de alumínio	Und	40			
0005	Coador filtro de pano 100% algodão	Und	40			
0006	Colher de arroz inox	Und	10			
0007	Colher de mesa	Und	140			



0008	Concha de inox	Und	20			
0009	Conjunto de 6 copos de vidro	Cj	30			
0010	Conjunto de 6 xicaras	Cj	30			
0011	Conjunto de panelas (4 peças) em alumínio	Cj	30			
0012	Cuscuzeira em alumínio.	Und	30			
0013	Escorredor de louça em plástico	Und	40			
0014	Esponja de lã de aço carbono	Fardo	4			
0015	Esponja multiuso dupla face	Und	920			
0016	Faca Chef 8"	Und	5			
0017	Faca de mesa	Und	120			
0018	Flanela para limpeza 40cmx60cm	Und	20			
0019	Fósforo, fardo c/ 20 maços	Fardo	20			
0020	Garfo de mesa	Und	140			
0021	Garrafa térmica para café	Und	30			
0022	Isqueiro.	Und	20			
0023	Jarra em vidro	Und	40			
0024	Kit Caçarola	Kit	5			
0025	Panela de Pressão Industrial 20 l	Und	5			
0026	Pano de chão 70x60cm 100% algodão	Und	400			
0027	Pano de prato - 100% algodão, 60x40cm	Und	280			
0028	Pegador de saladas, 30cm	Und	10			
0029	Pegador massa, 28,5cm	Und	10			
0030	Pote mantimento (café, açúcar, sal)	Und	110			
0031	Prato fundo em vidro temperado	Und	150			
<b>Total:</b>						

#### Lote 03 - Materiais Plásticos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Estimado	Valor Total
0001	Bacia - 25 l	Und	40			
0002	Bacia - 3 l	Und	40			
0003	Bacia plástica - 15 l	Und	10			
0004	Bacia plástica - 5 l	Und	10			
0005	Balde plástico 10L	Und	80			
0006	Bandeja de plástico	Und	20			
0007	Cesto para lixo - 50 l	Und	6			
0008	Cesto plástico de lixo - 12 l	Und	20			
0009	Pá de lixo - material em plástico	Und	200			
<b>Total:</b>						

#### Lote 04 - Higiene Pessoal

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Estimado	Valor Total
0001	Papel higiênico	Pct	4090			
0002	Sabonete líquido	Gl	600			
0003	Toalha de rosto	Und	20			
<b>Total:</b>						



<b>Lote 05 - Descartáveis</b>						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Estimado	Valor Total
0001	Copo Descartável 200ml	Pct	200			
0002	Flanela para limpeza 40cmx60cm	Und	220			
0003	Luva Borracha - Tamanho M	Par	200			
0004	Luva Borracha - Tamanho P	Par	300			
0005	Luva de borracha para limpeza	Par	10			
0006	Papel toalha interfolha	Pct	6000			
0007	Saco para lixo - 100 l	Pct	1550			
0008	Saco para lixo - 15 l	Pct	50			
0009	Saco para lixo - 30 l	Pct	1500			
<b>Total:</b>						

<b>Lote 06 - Material Diverso</b>						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Estimado	Valor Total
0001	Cesto para lixo - Com pedal	Und	200			
0002	Cesto para lixo - em polipropileno	Und	210			
0003	Desentupidor de pia	Und	40			
0004	Desentupidor para sanitário	Und	40			
0005	Escova para limpeza de vaso sanitário.	Und	120			
0006	Pá de lixo - material em plástico	Und	10			
0007	Rodo c/ cabo de madeira - 40cm	Und	165			
0008	Rodo c/ cabo de madeira - 60cm	Und	165			
0009	Vassoura de palha.	Und	300			
0010	Vassoura de pêlo sintético	Und	430			
0011	Vassoura piaçava.	Und	15			
<b>Total:</b>						

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente: .....  
Endereço: .....  
CNPJ/CPF: .....  
Data da Abertura: .....  
Horário: .....  
Prazo de Execução: Conforme Edital.  
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias  
Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO I (letra “q” do item 12.1)**

**Pregão Eletrônico nº 2024.07.18.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE



**DECLARAÇÃO II (letra "r" do item 12.1)**

**Pregão Eletrônico nº 2024.07.18.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**



**DECLARAÇÃO III (letra "s" do item 12.1)**

**Pregão Eletrônico nº 2024.07.18.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE



**DECLARAÇÃO IV (letra "t" do item 12.1)**

**Pregão Eletrônico nº 2024.07.18.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE



**ANEXO IV**

**MINUTA – CONTRATO Nº .....**

Contrato Administrativo nº ....., que entre si celebram o Município de Várzea Alegre/CE, por intermédio do Fundo Municipal de .....

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do Fundo Municipal de ....., inscrito no CNPJ nº ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., Função ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.07.18.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.07.18.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a) ....., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a ....., conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

6.1. O valor total da contratação é de R\$. ..... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste **Contrato do Termo de referência e em suas peças vinculadas**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de vigência;



- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.22. Entregar os produtos no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - A gestão do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

14.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.18.1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.18.1**

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMACÃO LTDA), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.07.18.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo tais como: copa/cozinha, materiais de limpeza e produtos de higiene, junto à Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 01 de Agosto de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 22 de Julho de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes); [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337.

Várzea Alegre/CE, 18 de julho de 2024.  
**MARIA FERNANDA BEZERRA**  
 Agente de Contratação do Município.

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº. 165/2024

PE Nº 004/2024 (PROC. Nº. 3122/2024). Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2024.004E0700001.01.0005. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATADA: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 08.206.867/0001-00 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA, REFERENTE AO CONVÊNIO MAPA Nº 912403/2021. VALOR: R\$ 530.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS). PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 15/07/2025. FONTES DE RECURSO: 1500009999 (Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos) - FICHA 276 - 035001.2060500011.500011 - 44905200000. 17000000001 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União) - FICHA 276 - 035001.2060500011.500011 - 44905200000. NEMROD EMERICK Prefeito Municipal, ASSINATURA: 16/07/2024. Alegre/ES, 16/07/2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2024/ADM

Dispensa de licitação - Lei 13.019/2014  
 Processo Administrativo nº 5164/2024  
 Contratante: Município de Alfredo Chaves.  
 Contratada: Hospital Mahatma Gandhi.  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a "Cooperação técnica e assessoria no gerenciamento e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, programa Criança Feliz e Auxílio Brasil".  
 Valor Total: R\$656.666,04  
 Fichas nº: 454, 496, 503, 511, 480 e 528  
 Assinatura: 01 de julho de 2024.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2024/FMS

Dispensa de licitação - Lei 13.019/2014  
 Processo Administrativo nº 5164/2024  
 Contratante: Município de Alfredo Chaves, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.  
 Contratada: Hospital Mahatma Gandhi.  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a "Cooperação Técnica e Assessoria no gerenciamento e execução das atividades da ESF - Estratégia de Saúde da Família, compreendendo as equipes de saúde da família e as equipes de saúde bucal; e da gestão do pronto atendimento municipal 24 horas (PA).  
 Valor Total: R\$ 4.892.311,44  
 Fichas nº: 035, 046, 055, 057, 053 e 056.  
 Assinatura: 01 julho de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2024**

PROCESSO Nº: 17297/2024  
 ID CIDADES/TCES: 2024.009E0600013.02.0005  
 OBJETO: Aquisicao de Generos Alimenticios nao pereciveis. (SEMED). Altera-se a data da sessão de disputa deste referido certame para:  
 Abertura das propostas: às 12h do dia 01/08/2024.  
 Início da disputa: às 13h do dia 01/08/2024.  
 EDITAL: Disponibilizado no sites:  
 PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.  
 BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>  
 Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/Meas>  
 Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (27) 3270-7000- Ramal 9009

Aracruz/ES, 15 de julho de 2024.  
**JANE MAURA DEL CARO CALIL**  
 Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024 FME**

ID TCEES 2024.013E0500005.01.0001  
 Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o certame licitatório atendeu aos trâmites legais, e principalmente as regras da legislação, HOMOLOGO, em todos os seus termos o procedimento da Concorrência Eletrônica nº 01/2024 e ADJUDICO a favor do Vencedor: ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA com o valor R\$ 5.016.973,51.  
 Objeto: retomada do remanescente da construção de 12 salas de aula da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Ubaldina Santo Amaro do Amaral", padrão FNDE.

Boa Esperança/ES, 12 de julho de 2024.  
**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESA**  
 Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 021/2024 - Objeto: Aquisição de Material de Cama, Mesa e Banho, pelo Sistema de Registro de Preços. Início do acolhimento das propostas: 17/07/2024 às 13h. Limite para recebimento de propostas: 31/07/2024 às 12h59min. Sessão de disputa: 31/07/2024 às 13h.  
 Edital disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [cachoeiro.es.gov.br/licitacao](http://cachoeiro.es.gov.br/licitacao).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de julho de 2024  
**RENATA LOPES DOS SANTOS ZAGOTTO**  
 Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024**

SINE DIE DE LICITAÇÃO  
 O Município de Guarapari-ES, torna público a SUSPENSÃO SINE DIE da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.736/2024 - ID TCE/ES: 2024.028E0500001.01.0005, que tem como objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO - RISA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC, PARA ADEQUAÇÃO 4S.

Guarapari/ES 19 de Julho de 2024.  
**ARIANE DE SOUZA DE FREITAS**  
 Agente de Contratação - Pregoeira

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2023  
 PUBLICADO NO DIA 17/05/2024 - EDIÇÃO: 95- SEÇÃO: 03 - PÁGINA Nº 208  
 O Município de Guarapari-ES, torna público o ERRATA DE RESULTADO da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 22.148/2023 - ID TCE/ES: 2023.028E0500002.02.0038, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H- SEMSA.

ONDE SE LÊ:  
 SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 Lote 20A-R\$ 38.885,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)  
 LEA-SE:  
 FRACASSADOS  
 Lotes 22,29, 38 e 20A  
 PERMANECEM INALTERADOS OS DEMAIS ATOS PUBLICADOS.

Guarapari/ES, 18 de julho de 2024.  
**ARIANE DE SOUZA DE FREITAS**  
 Agente de Contratação - Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

## EXTRATO DE COMPROMISSO Nº 1/2024

Termo de Compromisso - Órgão: Prefeitura Municipal de Iuna. Processo Nº: 900/2024. Chamamento Público Nº 06/2024. Objeto: Chamamento Público para SELEÇÃO DE PROJETOS PARA DEMAIS ÁREAS CULTURAIS para a celebração de parceria do MUNICÍPIO DE IUNA com artistas, mediante formalização de Termo de Execução Cultural, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através da Lei Complementar nº195/2022 que instituiu a Lei Paulo Gustavo, Decreto 11.525/2023 e Decreto 11.453/2023. Contemplado: DÉBORA SILVEIRA GOMES SONSIM DE OLIVEIRA. Valor: R\$2.315,64. Categoria: Fotografia.

## EXTRATO DE COMPROMISSO Nº 13/2024

Termo Nº 13/2024. Órgão: Prefeitura Municipal de Iuna. Processo Nº: 900/2024. Chamamento Público Nº 06/2024. Objeto: Chamamento Público para SELEÇÃO DE PROJETOS PARA DEMAIS ÁREAS CULTURAIS para a celebração de parceria do MUNICÍPIO DE IUNA com artistas, mediante formalização de Termo de Execução Cultural, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através da Lei Complementar nº195/2022 que instituiu a Lei Paulo Gustavo, Decreto 11.525/2023 e Decreto 11.453/2023. Contemplado: MARIELY SILVA DE SOUZA SOARES. Valor: R\$2.315,64. Categoria: Fotografia. Termo Nº 11/2024. Órgão: Prefeitura Municipal de Iuna. Processo Nº: 900/2024. Chamamento Público Nº 06/2024. Objeto: Chamamento Público para SELEÇÃO DE PROJETOS PARA DEMAIS ÁREAS CULTURAIS para a celebração de parceria do MUNICÍPIO DE IUNA com artistas, mediante formalização de Termo de Execução Cultural, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através da Lei Complementar nº195/2022 que instituiu a Lei Paulo Gustavo, Decreto 11.525/2023 e Decreto 11.453/2023. Contemplado: JOSÉ DE SOUZA. Valor: R\$5.000,00. Categoria: Folia de Reis. Termo Nº 10/2024. Órgão: Prefeitura Municipal de Iuna. Processo Nº: 900/2024. Chamamento Público Nº 06/2024. Objeto: Chamamento Público para SELEÇÃO DE PROJETOS PARA DEMAIS ÁREAS CULTURAIS para a celebração de parceria do MUNICÍPIO DE IUNA com artistas, mediante formalização de Termo de Execução Cultural, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através da Lei Complementar nº195/2022 que instituiu a Lei Paulo Gustavo, Decreto 11.525/2023 e Decreto 11.453/2023. Contemplado: LAVÍNIA MOTA RIBEIRO. Valor: R\$5.000,00. Categoria: Show Musical. Termo Nº 09/2024. Órgão: Prefeitura Municipal de Iuna. Processo Nº: 900/2024. Chamamento Público Nº 06/2024. Objeto: Chamamento Público para SELEÇÃO DE PROJETOS PARA DEMAIS ÁREAS CULTURAIS para a celebração de parceria do MUNICÍPIO DE IUNA com artistas, mediante formalização de Termo de Execução Cultural, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através da Lei Complementar nº195/2022 que instituiu a Lei Paulo Gustavo, Decreto 11.525/2023 e Decreto 11.453/2023. Contemplado: BRENO FREITAS DE CASTRO SERRANO. Valor: R\$5.000,00. Categoria: Show Musical. Termo Nº 08/2024. Órgão: Prefeitura Municipal de Iuna. Processo Nº: 900/2024. Chamamento Público Nº 06/2024. Objeto: Chamamento Público para SELEÇÃO DE PROJETOS PARA DEMAIS ÁREAS CULTURAIS para a celebração de parceria do MUNICÍPIO DE IUNA com artistas, mediante formalização de Termo de Execução Cultural, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através da Lei Complementar nº195/2022 que instituiu a Lei Paulo Gustavo, Decreto 11.525/2023 e Decreto 11.453/2023. Contemplado: GILDA JUSTO LEMOS BARBOSA. Valor: R\$2.500,00. Categoria: Artesanato. Termo Nº 07/2024. Órgão: Prefeitura Municipal de Iuna. Processo Nº: 900/2024. Chamamento Público Nº 06/2024. Objeto: Chamamento Público para SELEÇÃO DE PROJETOS PARA DEMAIS ÁREAS CULTURAIS para a celebração de parceria do MUNICÍPIO DE IUNA com artistas, mediante formalização de Termo de Execução Cultural, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através da Lei Complementar nº195/2022 que instituiu a Lei Paulo Gustavo, Decreto 11.525/2023 e Decreto 11.453/2023. Contemplado: JUSTINO LEANDRO DE SOUZA. Valor: R\$5.000,00. Categoria: Show Musical. Termo Nº 06/2024. Órgão: Prefeitura Municipal de Iuna. Processo Nº: 900/2024. Chamamento Público Nº 06/2024. Objeto: Chamamento Público para SELEÇÃO DE PROJETOS PARA DEMAIS ÁREAS CULTURAIS para a celebração de parceria do MUNICÍPIO DE IUNA com artistas, mediante formalização de Termo de Execução Cultural, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através da Lei Complementar nº195/2022 que instituiu a Lei Paulo Gustavo, Decreto 11.525/2023 e Decreto 11.453/2023. Contemplado: ABIGAIR



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO - CONTARH**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240301/0001-64 - CONTRATO Nº SF-CE001/2024-01 - ORIGEM: Concorrência pública Nº SF-CE001/2024- CONTRATANTE: SEC. DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - CONTRATADA(O).....: CONTARH CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LDTA, OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVO EM RECURSOS HUMANOS COM PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PORTAL DO E - SOCIAL, SST, ELABORAÇÃO DE LTCAT, RESUMOS E RELATÓRIOS PREVIDENCIÁRIOS, GERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ARQUIVOS DO SIM, GERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SIOPE, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE DARF'S JUNTO AO E-CAC PARA PAGAMENTO E PARCELAMENTOS JUNTO A RFB/ PGFN, ACOMPANHAMENTO DAS CERTIDÕES JUNTO À RFB, RFB, PGN, PGE E CEF. DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE - VALOR TOTAL: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) - Dotação orçamentária 0201.041220002.2.003 - R\$ 216.000,00 no elemento de despesa 33.90.39.00: outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subelemento 33.90.39.05 Serviços técnicos profissionais; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2024.**

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:D5EE6AAF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE**  
**LICENÇA SIMPLIFICADA PARA ATIVIDADE DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS**

**JOSÉ HELIEUDO CAVALCANTE DO NASCIMENTO, CPF Nº 683.509.293-91, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para atividade de criação de animais sem abate (Bovinoocultura e Bubalinocultura) a ser instalada em Sítio Riacho dos Reis - Distrito de São Joaquim, no município de Senador Pompeu - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.**

**Publicado por:**  
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento  
**Código Identificador:3EC84FAC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SI-CE006/2024**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SI-CE006/2024. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce - Através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SI-CE006/2024, no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br) cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. Data da Realização do certame: 06 de Agosto de 2024 às 08:00hs (Horário de Brasília-DF), O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, nº 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou**

através dos sites: [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br) - <https://municípios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>

**JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA -**  
Agente de Contratação.

Senador Pompeu (CE), 17 de Julho de 2024.

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:C1155079**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19.12.2023.01-SRPE**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Município de Senador Pompeu-CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 19.12.2023.01-SRPE, de 17/12/2023, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJÉ-CE, decorrente do REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24.10.2023.01-RDC

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA A PRODUÇÃO DE ENERGIA SUSTENTÁVEL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO E TODAS AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA ENTREGA FINAL DAS USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE, CONFORME QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES;**

**FAVORECIDO: ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**ADESÃO NO VALOR GLOBAL: R\$ 1.860.421,25 (hum milhão oitocentos e sessenta mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos);**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2024.**

SENADOR POMPEU/CE, 18 de Julho de 2024.

**FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:9AE057CE**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2024.07.18.1**

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](https://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.07.18.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo tais como: copa/cozinha, materiais de limpeza e produtos de higiene, junto à Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, conforme especificações



apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **01 de Agosto de 2024, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 22 de Julho de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337.

Várzea Alegre/CE, 18 de Julho de 2024.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**  
Agente de Contratação do Município

Publicado por:  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador:560654AF

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº 001/2024 (APOIO A PROJETO CULTURAL DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL) E**  
**EDITAL Nº 002/2024 (APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA DE ICAPUÍ/CE)**

Secretaria de Cultura e Turismo

**RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO**

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo no Município de Icapuí torna público o Resultado Preliminar da Avaliação Técnica dos projetos culturais inscritos nos editais e chamamentos públicos oriundos da implementação da Lei Paulo Gustavo no Município de Icapuí-CE.

LEGENDA	
Classificado	Projeto classificado de forma preliminar na avaliação técnica, inscrito na ampla concorrência, ou seja, o proponente não optou pelas vagas destinadas às cotas (pessoa negra).
Classificado - Ampla Concorrência	Projeto classificado de forma preliminar na avaliação técnica, pela ampla concorrência, com inscrição pela reserva de vagas (pessoa negra). Considerando a previsão de que os proponentes cotistas podem concorrer tanto às vagas reservadas às cotas quanto às vagas de ampla concorrência, não sendo computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas às cotas o proponente que obtiver aprovação dentro das vagas de ampla concorrência.
Classificado - Cota Pessoa Negra	Projeto classificado de forma preliminar na avaliação técnica, na reserva de vagas destinadas às cotas (pessoa negra), tendo o proponente enviado sua autodeclaração étnico-racial para efeito de comprovação.
Classificável	Projeto classificável de forma preliminar na avaliação técnica, mas com nota insuficiente para ocupar uma vaga de classificado, dentro do número de vagas disponíveis.
Classificável - Cota Pessoa Negra	Projeto classificável de forma preliminar na avaliação técnica, concorrendo às vagas destinadas às cotas (pessoa negra), tendo o proponente enviado sua autodeclaração étnico-racial para efeito de comprovação, mas com nota insuficiente para ocupar uma vaga de classificado, dentro do número de vagas disponíveis.
Classificável - Ampla Concorrência	Projeto classificável de forma preliminar na avaliação técnica, pela ampla concorrência, com inscrição pela reserva de vagas (pessoa negra), porém sem o envio, pelo proponente, da autodeclaração étnico-racial, obrigatória para concorrer às vagas destinadas às cotas (pessoa negra), de acordo com o item 5.7 do edital.
Desclassificado	Projeto que não obteve na avaliação técnica, de forma preliminar, pontuação mínima (50 pontos) necessária à classificação, conforme anexo III do edital.

EDITAL Nº 001/2024 DE APOIO A PROJETO CULTURAL DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL			
Nº PROJETO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01 OFICINA DE VLOG: EDIÇÃO DE VÍDEO NO CELULAR	JADIEL FÉLIX DE LIMA	78	CLASSIFICADO - AMPLA CONCORRÊNCIA
02 OFICINA DE FORMAÇÃO: FOTOGRAFIA PARA AUDIOVISUAL	THIAGO JERÔNIMO DE SOUSA TAVARES	73,5	CLASSIFICÁVEL

EDITAL Nº 002/2024 DE APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA DE ICAPUÍ/CE			
Nº PROJETO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01 CAPOEIRA NA COMUNIDADE	JOSÉ WESLEY DA COSTA SANTOS	89	CLASSIFICADO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo no Município de Icapuí. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a esta publicação.

Os recursos devem ser enviados para o email: [lpgeticapui@gmail.com](mailto:lpgeticapui@gmail.com), contendo justificativa para o pedido e utilizando o formulário de recurso disponibilizado. Não será permitido o envio de novos documentos.

Os recursos apresentados após o prazo, bem como os recursos que não estiverem de acordo com o formulário disponibilizado, ou que não apresentarem justificativa, não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial do Município de Icapuí ([www.icapui.ce.gov.br](http://www.icapui.ce.gov.br)). Não caberá recurso contra o resultado final.

Icapuí-CE, 18 de julho de 2024

**RIANA JÉSSICA DA ROCHA ARAÚJO**

Presidente da Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo no Município de Icapuí

Publicado por:  
Eldevan Nascimento Silva  
Código Identificador:92A44B30

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 038, DE 01 DE JULHO DE 2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Morada Nova, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.225.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990; e de acordo com a autorização contida na Lei nº 2.196/2023.



PACO@POVO.COM.BR

# LÚCIO BRASILEIRO



VISTA COLUNA  
E PUBLICADA  
EM SEQUÊNCIA A  
DOMINGO

Reginaldo Vasconcelos foi quem assinou a última capa do livro de Maria da Conceição Farias, que os familiares lançaram nos seus 94...

Do que o presidente da Academia Cearense de Literatura e Jornalismo escreveu, pinelamos o que vem abaixo:

Poetisa Concita Farias pertence à casta dos vates beija-flores, com bardos delicados, cuja pena é como uma pluma.

Eles parecem encontrar lirismo no mais doce néctar verbal, na mais essência da semântica, sem os grilhões da rima impositiva.

Assim, a música da autora flana sobre o mundo real como quem esparge pétalas, espalhando a lavanda dos campos e a luz dos arrebóis.

Ela é a cereja do bolo dos que fundaram a entidade, mãe de um, madrinha de todos, a nossa decana veneranda.



NO TERRAÇO do bar do Hotel Ritz, inserido no recente giro europeu de Jorge Parente e Nadjia, com filha Nijedja e genro Prisco Bezerra

## ESMERO

Perícia cada vez mais apurada do Juscelino Guilherme ensejará Gráfica LCR.

Nos brindar com a capa mais brilhante de todas as edições do Sociedade Cearense, prestes sair do prelo.

## EM SAMPA (I)

Mediante natalieio da filha, sra Edison (Micheline) Pinheiro, médico irmão de mais dois.

Betinha e Tito Sampaio tiram esse fim de semana no Hotel Fazenda Fasano.

## EM SAMPA (III)

E por falar, Vicente Alencar e Margarida, onguista Sorriso Colgate, tomam mesma rota, hoje.

Face motivo igualmente deveras calendarial da cunhada e irmã, Celina Freitas, morante lá.

## BON MOT

É MELHOR ACEITAR AS PESSOAS COMO ELAS SÃO DO QUE SUPOR QUE ELAS SEJAM O QUE NÃO SÃO. (Nicolas Chamfort)

## RONDA DOS NATAIS

Sexta, 19 de julho: Tíberio Burlamaqui, ex-comodoro do late — Ricardo Baecelar, advogado por vocação, músico por hobby — Elizabeth Sá Cavalcante, consorte do João, construtor de escol — Ronaldo Torres, que figurou na minha lista dos Dez Mais — Regina Benedites, que foi primeira-dama interina do País — Gabriel Lima.

Advertisement for BS FLOWER, featuring a QR code and text: 'Compre as flores de sempre aqui'.

Advertisement for Ari, featuring a child and text: 'Aprender pode ser divertido'.

Advertisement for '70 anos crescendo ao lado da família', featuring the logo of the 'ff' (Fortaleza) and text: 'O AMOR FORTALEZENSE'.

# Ceará é há 3 anos o estado com mais finalistas na Olimpíada de História

## EDUCAÇÃO

Dezoito equipes da rede estadual e cinco da rede municipal de Fortaleza chegaram à final da Olimpíada Nacional em História do Brasil

**KLEBER CARVALHO**  
ESPECIAL PARA O POVO  
joao.kleber@opovo.com.br

Com 65 equipes classificadas para a decisão da 16ª Olimpíada Nacional de História do Brasil (ONHB), o Ceará é, pelo terceiro ano consecutivo, o estado com mais representantes na final. Ao todo, mais de 300 cearenses estarão na decisão do certame, que ocorrerá em Campinas (SP), nos próximos dias 24 e 25 de agosto.

Neste ano, a competição conta com 340 grupos finalistas espalhados pelos 26 estados e Distrito Federal, dos quais 27% são de escolas do Estado. Em comparação, a Terra da Lata soma mais que o dobro do segundo colocado Bahia, que enviara 45 equipes para a decisão da ONHB.

Com 8,78 equipes inscritas na competição, o Ceará teve o segundo maior número de participantes em geral, atrás apenas de São Paulo, que registrou mais de 13 mil grupos de estudantes.

Ao todo, 18 equipes da rede estadual estarão na final da Olimpíada. A Secretaria da Educação do Ceará (Seduc) garantiu o custeio aos estudantes.

"A Seduc informa que será garantida a participação de todos os professores e estudantes das 18 equipes finalistas. A Secretaria reitera que as solicitações das escolas estão em processo de análise de documentação para emissão das passagens e apoio à estadia e alimentação das equipes", disse a pasta em nota enviada para O POVO.

Já os estudantes das cinco escolas da rede municipal de ensino de Fortaleza terão ajuda financeira custeada pela Prefeitura e por parceiros. A decisão foi confirmada pelo poder público na quarta-feira passada, 17, e deverá garantir a presença dos 15 representantes de escolas públicas da Capital.

REPRODUÇÃO/ARQUIVO PESSOAL



EQUIPE da EMTI Alberto Gomes Queiroz é uma das classificadas para a disputa da final

### A Seduc informa que será garantida a participação de todos os professores e estudantes das 18 equipes finalistas

Nota da Seduc.

Segundo informações da Secretaria Municipal da Educação (SME), os recursos serão provenientes de uma parceria entre a Gestão Municipal e empresas privadas, que não tiveram os nomes divulgados. Originalmente, apenas uma das cinco equipes tinha verba garantida. Os valores cobrirão gastos com viagem, hospedagem e alimentação, assim como garantido pela Lei Municipal Nº 1.300/22.

O POVO questionou sobre a possibilidade de alguma compensação para as empresas, mas não houve resposta da SME. A Pasta adiciona que deu início à convocação de alunos e professores para envio da documentação necessária para a aquisição de passagens, hospedagens e diárias.

Após uma reunião entre representantes das equipes classificadas e da SME, será decidido o destino das quantias arrecadadas pelas vaquinhas. A parceria foi uma alternativa ao decreto Nº 11.578/23, que limitava a SME a custear apenas a equipe de maior pontuação em competições com mais de uma equipe fortalezense na final.

A decisão foi questionada por estudantes e professores, que iniciaram mobilização junto à comunidade para arrecadação de recursos. Os docentes também ponderaram que o valor necessário para auxiliar as equipes (cerca de R\$ 50 mil) seria irrisório frente ao montante de R\$ 1,4 milhão destinado pelo mesmo decreto para situações como esta.



## CAMPINAS

A Olimpíada Nacional em História do Brasil é uma iniciativa de extensão da Universidade Estadual de Campinas, desenvolvido pelo Departamento de História.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 19/2024/PEMP. Prefeitura Municipal de Catunda, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará em 09/08/2024, às 09:00h, o processo de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de áreas comuns em prédios públicos e locais de interesse turístico. Valor global: R\$ 1.200.000,00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira até o dia 08/08/2024, às 17:00h.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quatana - Secretaria de Assistência Social de Quatana, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará em 09/08/2024, às 09:00h, o processo de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de áreas comuns em prédios públicos e locais de interesse turístico. Valor global: R\$ 1.200.000,00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira até o dia 08/08/2024, às 17:00h.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da sua Pregoeira, torna público que realizará em 09/08/2024, às 09:00h, o processo de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de áreas comuns em prédios públicos e locais de interesse turístico. Valor global: R\$ 1.200.000,00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira até o dia 08/08/2024, às 17:00h.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.18.1. A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que realizará em 19/08/2024, às 09:00h, o processo de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de áreas comuns em prédios públicos e locais de interesse turístico. Valor global: R\$ 1.200.000,00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira até o dia 18/08/2024, às 17:00h.

O MUNICÍPIO DE GUARACARA DO NORTE - CE - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Concurso Público Nº 007/2024 - SEINFRA - Unidade Administrativa, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Região Administrativa, torna público que realizará em 19/08/2024, às 09:00h, o processo de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de áreas comuns em prédios públicos e locais de interesse turístico. Valor global: R\$ 1.200.000,00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira até o dia 18/08/2024, às 17:00h.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Quatana - Pregão Eletrônico Nº 00.008/2024-PEMP. Secretaria de Saúde, Estado do Ceará, torna público que realizará em 19/08/2024, às 09:00h, o processo de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de áreas comuns em prédios públicos e locais de interesse turístico. Valor global: R\$ 1.200.000,00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira até o dia 18/08/2024, às 17:00h.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACARA DO NORTE - CE - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Concurso Público Nº 007/2024 - SEINFRA - Unidade Administrativa, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Região Administrativa, torna público que realizará em 19/08/2024, às 09:00h, o processo de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de áreas comuns em prédios públicos e locais de interesse turístico. Valor global: R\$ 1.200.000,00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira até o dia 18/08/2024, às 17:00h.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Quatana - Pregão Eletrônico Nº 00.008/2024-PEMP. Secretaria de Saúde, Estado do Ceará, torna público que realizará em 19/08/2024, às 09:00h, o processo de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de áreas comuns em prédios públicos e locais de interesse turístico. Valor global: R\$ 1.200.000,00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira até o dia 18/08/2024, às 17:00h.